



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI EM CARATER TEMPORÁRIO A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO GERAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem a Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário do Poder Legislativo aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo em caráter temporário a Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições legislativas objetivando a revisão geral da Nova Lei Orgânica Municipal e Novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto – Bahia.

Art. 2º - A supracitada Comissão Especial terá o objetivo exclusivo de oferecer proposições para revisão geral da Nova Lei Orgânica Municipal e Novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, visando adequações em seus textos, haja vista, as mudanças constitucionais e jurisprudências e as demandas político-sociais mais recentes.

Art. 3º - A Comissão Especial de que trata o **caput** do artigo anterior será composta por 03 (três) membros, indicados na forma desta resolução.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de Revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Barro Alto - Estado da Bahia, serão nomeados através de Decreto do Poder Legislativo.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial depois de legalmente nomeados terão prazo de 07 (sete) dias para sua instalação, quando será eleito o seu Presidente e escolhido entre os seus membros o Relator.

§ 3º - As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas de maneira Ordinária e Extraordinária e acontecerão na sede da Câmara de Vereadores, sendo registradas através de atas lavradas por servidor designado para tal finalidade, inclusive a reunião de instalação, as quais seriam subscritas por seus membros, pelas autoridades presentes e pelas pessoas convidadas pela Comissão.

§ 4º - A data do dia e do horário das Reuniões Ordinárias da Comissão Especial será definida pela maioria dos seus Membros e as Extraordinárias, por decisão do Presidente da Comissão Especial.

Art. 4º - Poderá participar das reuniões da Comissão Especial de Revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Barro Alto - Estado da Bahia, qualquer Vereador, autoridades, profissionais e representantes de Entidades de classe, nesta hipótese, desde que



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

convidados pela Comissão Especial, os quais poderão expressar suas opiniões. Mas não terão direito a voto.

Art. 5º - A Comissão Especial de Estudo e Revisão Geral da Lei Orgânica de Barro Alto – Estado da Bahia, terá um prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da data de instalação da Comissão Especial, podendo ser prorrogado por período estipulado mediante deliberação da comissão, desde que devidamente justificada as razões da sua prorrogação.

Art. 6º - A Comissão Especial depois de concluídos os trabalhos apresentará Relatório Final acompanhado das Propostas de Revisão Geral da Lei Orgânica Municipal para deliberação plenária pelos Integrantes do Poder Legislativo.

Art. 7º - A Comissão Especial para consecução dos seus trabalhos será assessorada por empresa especializada na elaboração de documentos para prestar consultoria e assessoria aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 8º - As despesas para execução da presente Resolução de Revisão Geral da Lei Orgânica Municipal serão custeadas por conta de dotações orçamentária vigentes, próprias do Poder Legislativo, podendo se necessário abrir créditos especiais suplementares.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Barro Alto – Bahia.

Em, 25 de junho de 2025.

Flezio de Souza Santos
PRESIDENTE

Deusenei Alves de Souza
VICE - PRESIDENTE

Carlos Luciano Novais de Souza
1º SECRETÁRIO

Almi Lourenço dos Santos
2º SECRETÁRIO